

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO**  
**ADM: 2017 – 2020**

**LEI N.º 1007/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre atualização monetária salarial dos servidores da Câmara Municipal de Berilo e dá outras providências.

O povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Berilo, no percentual de **2,07% (Dois vírgula zero sete pontos percentuais)**.

**Parágrafo único.** O percentual de **2,07% (Dois vírgula zero sete pontos percentuais)** previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, acumulado no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro de 2018.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

**Art. 3.º** Ficam alterados os anexos da Lei anterior que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2018.

Berilo/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

  
Lázaro Pereira Neves  
Prefeito Municipal de Berilo/MG.

**PUBLICAÇÃO**

Publicada no mural da Prefeitura no dia 27 de Fevereiro de 2018.

Publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios Mineiros do dia 27/02 /2018, mantido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE BERILO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO  
LEI N.º 1007/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018****LEI N.º 1007/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre atualização monetária salarial dos servidores da Câmara Municipal de Berilo e dá outras providências.

O povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, usando de suas atribuições legais, especialmente com base no art. 37, inciso X da Constituição Federal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Berilo, no percentual de 2,07% (Dois vírgula zero sete pontos percentuais).

Parágrafo único. O percentual de 2,07% (Dois vírgula zero sete pontos percentuais) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição da perda salarial medida pelo INPC/IBGE, acumulado no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, e incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em janeiro de 2018.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante anulação de outras.

Art. 3.º Ficam alterados os anexos da Lei anterior que reajustou os vencimentos dos servidores da Câmara que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente atualização.

Art. 4.º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2018.

Berilo/MG, 20 de Fevereiro de 2018.

**LÁZARO PEREIRA NEVES**  
Prefeito Municipal de Berilo/MG

**Publicado por:**  
Ailza Aparecida de Souza  
Código Identificador:46D4AB54

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2018. Edição 2197

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>